



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0241 DE 28 DE Setembro DE 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI.

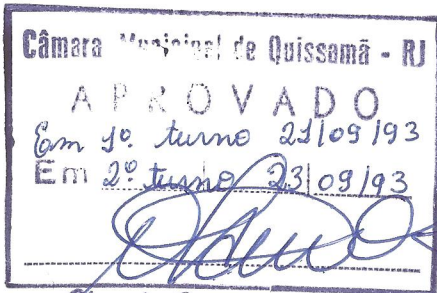
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de coo-
peração técnica com a Fundação Estadual de Engenharia e Meio
Ambiente FEEMA, nos termos da inclusa minuta, que fica fazem
do parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio reportado
correrão por conta da verba própria do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 28 de Setembro de 1993.

Arnaldo G. de S. Queirós Mattoso
Prefeito Municipal



Olavo de Queirós Almeida
Presidente